



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua Prudente de Moraes, 48 – Centro  
e-mail: cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



União da Vitória, 27 de abril de 2026.

À  
Srº Gabriel Kornalewski da Rocha

Assunto: **Resposta ao Recurso Administrativo (Protocolo nº RS1.4QR.NLU-TR)**

Recebido o recurso administrativo interposto pelo Srº **Gabriel Kornalewski da Rocha**, em virtude de pontos observados por ele no âmbito da fase de análise de mérito do processo de Chamamento Público nº 01/2026, a Comissão de Avaliação reuniu-se para proceder à análise das alegações apresentadas, com o objetivo de deliberar acerca das possíveis irregularidades indicadas.

Assim, após um exame minucioso de todos os aspectos trazidos pelo recorrente, emite-se o seguinte parecer:

1. Do Cerceamento de defesa e da ausência de publicidade.

Conforme a Ata de Resultado, o Projeto "Cobras Fumantes do Contestado" obteve a nota 75,33, estando apto a participar do Edital 01/2026 se houver recurso complementar, tendo em vista que a Categoria Literatura I, prevê premiação do projeto que alcançar a maior pontuação, portanto o primeiro colocado.

Na publicação do resultado final serão publicadas todas as notas, bem como o status "APTO/INAPTO". A atribuição das notas foi realizada com base em uma ponderação de todos os requisitos de avaliação, aplicados de maneira equitativa a todos os proponentes.

A comissão reforça seu compromisso com a lisura do processo, assegurando que todas as decisões foram tomadas com base em critérios técnicos, objetivos e alinhados às normas previstas no Edital.

2. Da violação ao item 2.6.1

Após análise criteriosa da comissão avaliadora, ficou constatado que Elizabete de Fátima dos Santos Gomes Empinotti está apta a participar do Edital 01/2026, não havendo no item 2.6.1 nenhum impedimento que possibilite sua inabilitação.

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Prudente de Moraes , 48 - Centro  
e-mail: cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)




- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Sejam funcionários comissionados ou servidores estatutários da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
- V - Agentes culturais que não tenham cumprido integralmente as obrigações previstas pela Lei Aldir Blanc I, conforme os Editais de Chamamento Público n.º 04/2020, 05/2020, 08/2024 e 01/2025 do Município de União da Vitória/PR;
- VI - Não residam no Município de União da Vitória/PR;
- VII - Participem simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica em um ou mais municípios.
- VIII - Agentes culturais menores de 18(dezoito) anos.
- IX - Associações, Institutos e Grupos Informais que não atuem única e exclusivamente nas áreas culturais.

### 3. Do uso indevido de estrutura pública para fins privados

Após análise criteriosa dos fatos apresentados pelo recorrente ficou constatado que é improcedente a afirmação de que a AFATI configura uma ação de extensão universitária. Tal fato foi comprovado através de documentação registrada em cartório provando que a mesma não possui nenhum vínculo com nenhuma instituição universitária de nossas cidades e não recebe nenhuma verba pública que caracterize sobreposição ilegal.

Diante do exposto a comissão delibera por manter o resultado de mérito na categoria de Literatura I do Edital 01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Renato Machado de Souza  
Presidente da Comissão Avaliadora